



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA

CNPJ: 28.714.074/0001-09

Endereço: Estrada de rodagem, s/n, bairro Esperança

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93) 3537-1169

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

CNPJ: 28.714.074/0001-09

Endereço: AV Antonio W., s/n, bairro Alto alegre

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93) 3537-1169

2. Objeto

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMINF E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, VINCULADA A SEMGA.”

3. Justificativa

SEMGGA

3.1. A contratação pretendida se tem por necessidade nas diversas áreas vinculadas à secretaria municipal de agricultura.

Semagri está em todo território municipal, abrangendo necessidades de construção e diversas reformas. Construções em áreas rurais que promovem e auxiliam a agricultura familiar, atendimentos aos produtores rurais, setor de regularização fundiária o qual foi recém criado. Itens de contratação do objeto se valem da necessidade nos setores de terraplanagem, o qual compreende em grande parte as atribuições da secretaria, justificando a real necessidade de contratação do objeto. Vale a ressalva da necessidade de criação e construção de estruturas produtivas em solo, rios, promovendo a piscicultura e demais culturas produtivas. Durante o calendário anual do município, há eventos e festas que trazem promoção das diversas culturas produtivas municipais, diversos treinamentos e conhecimentos para melhor atender o empreendedor rural e também para quem aspira a vida no campo. Ressaltando a importância de aquisição de diversos itens elétricos deste objeto pois o município é requerente da ausência de distribuição elétrica em locais afastados, impossibilitando assim a produtividade rural. Vale a ressalva que o município de Mojuí dos Campos possui sua maior rentabilidade advinda do campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Com o demasiado crescimento da agroindústria no município, produção de soja, milho e outros, estão ganhando projeção estadual e nacional. A secretaria de agricultura inevitavelmente estará criando e gerindo cursos e treinamentos que promovam a profissionalização dos pequenos produtores aos grandes produtores, para tanto vale a justificativa para a contratação do objeto.

SEMINF

A contratação pretendida é necessária para atender adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual se deu necessidade de contratação do objeto devido as necessidades de seus setores, terraplanagem que possui uma demanda demasiada do objeto solicitado, especificadamente para ações de construções, manutenção de serviços indispensáveis, manutenção de vias públicas deterioradas devido ao intenso inverno, meio fio, calçamento também estão necessitando de constantes reparos. Há a necessidade de implantação de sistema de vazão de água nas vias acidentadas, declivadas ou irregulares, os quais necessitam de tubulações específicas. Limpeza pública, dispõe da necessidade de aquisição do objeto para melhorias do ambiente de coleta de lixo, materiais de segurança para os colaboradores também são essenciais. Limpeza das vias públicas, praças, campos de futebol e outros ambientes públicos que necessitam de cuidados no que se diz respeito a limpeza diariamente. O Setor de abastecimento de água é requerente do objeto devido constantes serviços de manutenção da rede no município e vale a ressalva dos serviços emergências de expansão da rede de abastecimento, visto que o município encontra-se em crescimento exponencial. Setor de iluminação pública dispõe da necessidade de aquisição do objeto pois promovem regularmente manutenções nas redes de iluminação pública. Ressaltando a necessidade de EPI'S para os mais diversos setores acima mencionados, com finalidade de garantir a segurança operacional dos colaboradores vinculados. Setor de engenharia periodicamente realiza ações de construção e manutenção de prédios públicos, portanto há a necessidade de aquisição do determinado objeto.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE SEMGA	QTDE SEMINF	QTD GERAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adaptador Soldável Curto LR 20 mm	Unid	15	35	50	R\$ 2,67	R\$ 133,50
2	Adaptador Soldável Curto LR 25 mm	Unid	60	140	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
3	Adaptador Soldável Curto LR 40 mm	Unid	18	42	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
4	Adaptador Soldável Curto LR 50 mm	Unid	45	105	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
5	Adaptador Soldável Curto LR 60 mm	Unid	45	105	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
6	Adaptador Soldável Curto LR 75 mm	Unid	15	35	50	R\$ 62,33	R\$ 3.116,50
7	Adaptador Soldável Curto LR 85 mm	Unid	15	35	50	R\$ 72,33	R\$ 3.616,50
8	Adesivo Plástico para tubo de PVC	Caixa	0,9	2,1	3	R\$ 8,17	R\$ 24,51
9	Alicate	Unid	3	7	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
10	Areia fina	M³	150	350	500	R\$ 131,67	R\$ 65.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

11	Areia média	M³	150	350	500	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
12	Brita	M³	150	350	500	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00
13	Bucha Redução 25-20	Unid	45	105	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
14	Bucha Redução 32-25	Unid	45	105	150	R\$ 4,17	R\$ 625,50
15	Bucha Redução 40-32	Unid	36	84	120	R\$ 7,17	R\$ 860,40
16	Bucha Redução 50-40	Unid	45	105	150	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50
17	Bucha Redução 60-50	Unid	45	105	150	R\$ 14,17	R\$ 2.125,50
18	Bucha Redução 75-60	Unid	18	42	60	R\$ 29,83	R\$ 1.789,80
19	Bucha Redução 85-75	Unid	18	42	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
20	Cabo flex 10mm 750v	Metro	240	560	800	R\$ 14,40	R\$ 11.520,00
21	Cabo flex 16mm 750v	Metro	240	560	800	R\$ 22,17	R\$ 17.736,00
22	Cabo flex 2,5mm	Metro	300	700	1000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
23	Cabo flex 4mm	Metro	150	350	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
24	Cabo flex 6mm	Metro	150	350	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
25	Cabo PP 16mm 3vias	Metro	90	210	300	R\$ 47,33	R\$ 14.199,00
26	Cabo PP 25mm 3vias	Metro	90	210	300	R\$ 57,33	R\$ 17.199,00
27	Cabo PP 10mm 4vias	Metro	90	210	300	R\$ 58,33	R\$ 17.499,00
28	Cabo PP 10mm 3vias	Metro	90	210	300	R\$ 47,33	R\$ 14.199,00
29	Cabo PP 10mm 2vias	Metro	90	210	300	R\$ 53,33	R\$ 15.999,00
30	Cadeado Nº 35	Unid	9	21	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
31	Cadeado Nº 45	Unid	9	21	30	R\$ 54,33	R\$ 1.629,90
32	Caixa D'água 1.000L	Unid	2	6	8	R\$ 462,00	R\$ 3.696,00
33	Caixa D'água 3.000L	Unid	2	2	4	R\$ 2.412,00	R\$ 9.648,00
34	Caixa D'água 5.000L	Unid	2	3	5	R\$ 3.880,00	R\$ 19.400,00
35	Caixa D'água 20.000L	Unid	12	28	40	R\$ 23.966,67	R\$ 958.666,80
36	Cal	Pacote	96	224	320	R\$ 24,33	R\$ 7.785,60
37	Cap. Soldável 110 mm	Unid	120	280	400	R\$ 170,67	R\$ 68.268,00
38	Cap. Soldável 20 mm	Unid	120	280	400	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00
39	Cap. Soldável 25 mm	Unid	18	42	60	R\$ 3,83	R\$ 229,80
40	Cap. Soldável 40 mm	Unid	18	42	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
41	Cap. Soldável 50 mm	Unid	18	42	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
42	Cap. Soldável 60 mm	Unid	6	14	20	R\$ 17,17	R\$ 343,40
43	Cap. Soldável 75 mm	Unid	6	14	20	R\$ 34,67	R\$ 693,40
44	Cap. Soldável 85 mm	Unid	6	14	20	R\$ 69,33	R\$ 1.386,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

45	Carro de carga 200kg	Unid	3	7	10	R\$ 556,67	R\$ 5.566,70
46	Carro de mão simples	Unid	6	14	20	R\$ 261,67	R\$ 5.233,40
47	Cavadeira Articulada	Unid	3	7	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
48	Chave de grife de 8 polegadas	Unid	1	1	2	R\$ 236,67	R\$ 473,34
49	Cimento saco 50kg	Unid	300	1700	2000	R\$ 57,00	R\$ 114.000,00
50	Conduite flexível ¾ amarelo	Metro	50	350	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
51	Cordão flexível torcido 300v 2,50 branco	Metro	50	350	400	R\$ 8,30	R\$ 3.320,00
52	Corrente para motor serra 170	Unid	6	14	20	R\$ 96,33	R\$ 1.926,60
53	Dijuntor bifásico 16a	Unid	2	6	8	R\$ 35,67	R\$ 285,36
54	Dijuntor bifásico 32a	Unid	2	6	8	R\$ 41,67	R\$ 333,36
55	Dijuntor bifásico 40a	Unid	2	6	8	R\$ 42,67	R\$ 341,36
56	Dijuntor bifásico 63a	Unid	2	6	8	R\$ 55,67	R\$ 445,36
57	Dijuntor bifásico 70a	Unid	2	6	8	R\$ 63,33	R\$ 506,64
58	Dijuntor bifásico 80ª	Unid	2	6	8	R\$ 68,33	R\$ 546,64
59	Dijuntor bifásico 90a	Unid	2	6	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
60	Dijuntor monofásico 10a	Unid	2	6	8	R\$ 15,33	R\$ 122,64
61	Dijuntor monofásico 25a	Unid	6	14	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
62	Dijuntor monofásico 40a	Unid	6	14	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
63	Dijuntor monofásico 50a	Unid	6	14	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
64	Dijuntor monofásico 63a	Unid	2	6	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
65	Dijuntor monofásico 80ª	Unid	2	6	8	R\$ 93,33	R\$ 746,64
66	Dijuntor trifásico 100a	Unid	3	9	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
67	Dijuntor trifásico 32a	Unid	3	9	12	R\$ 121,33	R\$ 1.455,96
68	Dijuntor trifásico 50a	Unid	3	9	12	R\$ 98,33	R\$ 1.179,96
69	Dijuntor trifásico 70a	Unid	3	9	12	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00
70	Dijuntor trifásico 80ª	Unid	3	9	12	R\$ 181,83	R\$ 2.181,96
71	Dijuntor trifásico 90a	Unid	3	9	12	R\$ 193,33	R\$ 2.319,96
72	Disco de corte fino 4 1/2"	Unid	3	7	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
73	Disco de corte fino 7 1/2"	Unid	3	7	10	R\$ 14,33	R\$ 143,30
74	Disco de desbaste fino 4 1/2"	Unid	3	7	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
75	Disco de desbaste fino 7 1/2"	Unid	3	7	10	R\$ 24,57	R\$ 245,70
76	Disco diamantado turbo	Unid	3	7	10	R\$ 23,33	R\$ 233,30
77	Disco serra 41/2"	Unid	3	7	10	R\$ 22,67	R\$ 226,70
78	Dobradiça 3"1/2	Cartela	6	14	20	R\$ 17,67	R\$ 353,40
79	Enxada Estreita	Unid	6	14	20	R\$ 44,67	R\$ 893,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

80	Enxadao Largo	Unid	4	11	15	R\$ 47,33	R\$ 709,95
81	Extensão de energia 10m	Unid	3	7	10	R\$ 57,33	R\$ 573,30
82	Facão	Unid	4	11	15	R\$ 50,23	R\$ 753,45
83	Fechadura Externa Pop Line	Unid	3	7	10	R\$ 83,67	R\$ 836,70
84	Ferro de Cova	Unid	1	3	4	R\$ 87,33	R\$ 349,32
85	Ferrolho 2 ½	Unid	9	21	30	R\$ 9,23	R\$ 276,90
86	Ferrolho porta cadeado	Unid	9	21	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
87	Filtro para máscara 3M	Unid	15	35	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
88	Fita Isolante Auta Fusão 20m	Unid	6	14	20	R\$ 44,33	R\$ 886,60
89	Fita métrica 50m	Unid	3	7	10	R\$ 78,67	R\$ 786,70
90	Interruptor e tomada	Unid	6	14	20	R\$ 21,17	R\$ 423,40
91	Interruptor 1 tecla	Unid	6	14	20	R\$ 16,33	R\$ 326,60
92	Interruptor 2 tecla	Unid	9	21	30	R\$ 19,33	R\$ 579,90
93	Joelho soldável 110 mm	Unid	15	35	50	R\$ 236,67	R\$ 11.833,50
94	Joelho soldável 20mm	Unid	150	350	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
95	Joelho soldável 25mm	Unid	150	350	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
96	Joelho soldável 40mm	Unid	24	56	80	R\$ 11,83	R\$ 946,40
97	Joelho soldável 50mm	Unid	60	140	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
98	Joelho soldável 60mm	Unid	60	140	200	R\$ 29,33	R\$ 5.866,00
99	Joelho soldável 75 mm	Unid	30	70	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
100	Joelho soldável 85 mm	Unid	30	70	100	R\$ 141,67	R\$ 14.167,00
101	Lâmpada Elétrica 15w x 127v	Unid	12	28	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
102	Lâmpada Elétrica 30w x 127v	Unid	12	28	40	R\$ 44,50	R\$ 1.780,00
103	Lâmpada Elétrica Espiral 15w x 127v	Unid	12	28	40	R\$ 57,67	R\$ 2.306,80
104	Lâmpada Elétrica Espiral 20w x 127v	Unid	12	28	40	R\$ 36,83	R\$ 1.473,20
105	Lâmpada Elétrica Espiral 46w x 127v	Unid	12	28	40	R\$ 59,67	R\$ 2.386,80
106	Lâmpada Fluorescente 20w	Unid	3	7	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
107	Lâmpada Fluorescente 40w	Unid	3	7	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
108	Lixa Massa 100	Unid	72	168	240	R\$ 2,83	R\$ 679,20
109	Lixa Massa 150	Unid	72	168	240	R\$ 2,83	R\$ 679,20
110	Lixa Massa 80	Unid	72	168	240	R\$ 2,83	R\$ 679,20
111	Luva de Correr Soldável 110 mm	Unid	4	12	16	R\$ 286,67	R\$ 4.586,72
112	Luva de Correr Soldável 50 mm	Unid	60	140	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
113	Luva de Correr Soldável 60 mm	Unid	60	140	200	R\$ 76,67	R\$ 15.334,00
114	Luva Soldável 75 mm	Unid	24	56	80	R\$ 106,67	R\$ 8.533,60
115	Luva Soldável 85 mm	Unid	24	56	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
116	Mangueira Preta 3/4 100m	Rolo	3	7	10	R\$ 186,67	R\$ 1.866,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

117	Manta para fibra de vidro	pacote	6	14	20	R\$ 40,67	R\$ 813,40
118	Martelo 27mm	Unid	6	14	20	R\$ 54,67	R\$ 1.093,40
119	Pá de bico com cabo	Unid	6	14	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
120	Pá estreita quadrada c/ cabo	Unid	6	14	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
121	Pincel 2 polegadas	Unid	9	21	30	R\$ 10,83	R\$ 324,90
122	Pincel 3 polegadas	Unid	9	21	30	R\$ 14,93	R\$ 447,90
123	Prego 19x33-3" x 9	Quilo	15	35	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
124	Prego 2.1/2x10	Quilo	6	14	20	R\$ 31,67	R\$ 633,40
125	Prego 2x11	Quilo	6	14	20	R\$ 31,67	R\$ 633,40
126	Prego 5"	Quilo	6	14	20	R\$ 32,67	R\$ 653,40
127	Prego 6"	Quilo	6	14	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
128	Prego de 11/2"x12	Quilo	6	14	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
129	Prego para telha 18x36	Quilo	6	14	20	R\$ 31,67	R\$ 633,40
130	Registro esfera soldável 110mm	Unid	2	6	8	R\$ 441,67	R\$ 3.533,36
131	Registro esfera soldável 20mm	Unid	12	28	40	R\$ 16,83	R\$ 673,20
132	Registro esfera soldável 25mm	Unid	12	28	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
133	Registro esfera soldável 40mm	Unid	12	28	40	R\$ 29,67	R\$ 1.186,80
134	Registro esfera soldável 50mm	Unid	18	42	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
135	Registro esfera soldável 60mm	Unid	12	28	40	R\$ 85,33	R\$ 3.413,20
136	Registro esfera soldável 75mm	Unid	6	14	20	R\$ 309,00	R\$ 6.180,00
137	Registro esfera soldável 85mm	Unid	6	14	20	R\$ 396,67	R\$ 7.933,40
138	Resina para fibra de vidro	Unid	6	14	20	R\$ 81,50	R\$ 1.630,00
139	Rolo de lâ 15cm	Unid	15	35	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
140	Rolo de lâ 23cm	Unid	15	35	50	R\$ 37,83	R\$ 1.891,50
141	Rolo de lâ 5cm	Unid	15	35	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
142	Rolo de lâ 9cm com cabo	Unid	15	35	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
143	Selador acrílico 18L	Unid	4	12	16	R\$ 146,67	R\$ 2.346,72
144	Serra aço rápido	Unid	30	70	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
145	Serrote profissional	Unid	1	4	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
146	Soquete com rabisco	Unid	15	35	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
147	Tê soldável 110 mm	Unid	6	14	20	R\$ 250,33	R\$ 5.006,60
148	Tê soldável 20mm	Unid	30	70	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
149	Tê soldável 25mm	Unid	30	70	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
150	Tê soldável 40mm	Unid	30	70	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
151	Tê soldável 50mm	Unid	60	140	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
152	Tê soldável 60mm	Unid	60	140	200	R\$ 52,67	R\$ 10.534,00
153	Tê soldável 75 mm	Unid	15	35	50	R\$ 76,33	R\$ 3.816,50
154	Tê soldável 85 mm	Unid	15	35	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

155	Thinner 9800 5 litros	Unid	6	14	20	R\$ 52,33	R\$ 1.046,60
156	Tijolo cerâmico 6 furos	Milheiro	6	14	20	R\$ 1.383,33	R\$ 27.666,60
157	Tinta à base d'água fosca 18 litros	Unid	24	56	80	R\$ 176,67	R\$ 14.133,60
158	Tinta à base d'água fosca 3,6 litros	Unid	24	56	80	R\$ 48,33	R\$ 3.866,40
159	Tinta à base d'água semi-brilho 16 litros	Unid	24	56	80	R\$ 405,00	R\$ 32.400,00
160	Tinta à base d'água semi-brilho 3,6 litros	Unid	24	56	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
161	Tinta esmalte sintético 16 litros	Unid	24	56	80	R\$ 480,00	R\$ 38.400,00
162	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	Unid	24	56	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
163	Tomada dupla p/ alvenaria	Unid	12	28	40	R\$ 19,17	R\$ 766,80
164	Tomada simples p/ alvenaria	Unid	12	28	40	R\$ 17,67	R\$ 706,80
165	Trado 6/8 para madeira	Unid	1,5	3,5	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
166	Trena 8m	Unid	3	7	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
167	Tubo PVC Soldável 110 mm	Unid	12	28	40	R\$ 504,00	R\$ 20.160,00
168	Tubo PVC Soldável 20 mm	Unid	240	560	800	R\$ 32,67	R\$ 26.136,00
169	Tubo PVC Soldável 25 mm	Unid	240	560	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
170	Tubo PVC Soldável 40 mm	Unid	30	70	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
171	Tubo PVC Soldável 50 mm	Unid	600	1400	2000	R\$ 160,67	R\$ 321.340,00
172	Tubo PVC Soldável 60 mm	Unid	300	700	1000	R\$ 207,00	R\$ 207.000,00
173	Tubo PVC Soldável 75 mm	Unid	15	35	50	R\$ 301,00	R\$ 15.050,00
174	Tubo PVC Soldável 85 mm	Unid	9	21	30	R\$ 355,67	R\$ 10.670,10
175	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 2000mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	30	70	100	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00
176	Tubo de Concreto, Diâmetro 1500mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	48	112	160	R\$ 483,33	R\$ 77.332,80
177	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 1200mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	60	140	200	R\$ 481,67	R\$ 96.334,00
178	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 1000mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	90	210	300	R\$ 480,00	R\$ 144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

179	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 800mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	48	112	160	R\$ 478,33	R\$ 76.532,80
180	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 600mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	30	70	100	R\$ 476,67	R\$ 47.667,00
181	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 500mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	30	70	100	R\$ 451,67	R\$ 45.167,00
182	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 400mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	30	70	100	R\$ 406,67	R\$ 40.667,00
183	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 300mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	30	70	100	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00
184	Tubo de Concreto Armado, Diâmetro 200mm, Comprimento 1000mm, conforme NBR 8890/2018	Unid	45	105	150	R\$ 310,00	R\$ 46.500,00
185	Vassoura p/ grama (ancinho) c/ cabo material de plástico	Unid	6	14	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
186	Bota chuva galocha impermeável cano pvc (pares)	Unid	6	14	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
187	Capacete Polietileno classe b, bloco peça chapa proteção limpeza pública	Unid	6	14	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
188	Luva Epi's marceneiro, bloco chapa proteção limpeza pública (pares)	par	15	35	50	R\$ 48,17	R\$ 2.408,50
189	Óculos de proteção limpeza pública	Unid	6	14	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
190	Luva papa lixo	pacote	3	7	10	R\$ 272,00	R\$ 2.720,00
V.TOTAL							R\$ 3.345.378,11

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos determinados itens será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMGA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega e instalação dos serviços, objeto da licitação, será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

expedida pelo Setor Compras da SEMGA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos produtos será na sede da SEMGA, sito a Estrada de Rodagem, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o serviço entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata reparação, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMGA.

r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SEMGA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

s) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

t) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7. Obrigações da Contratante

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

l) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMGA E SEMINF para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

0101 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

0505 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2.043 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00 – Material de consumo

150.00000 – Recursos não vinculados de impostos

1717- Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.451.0007.2.064 – Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.30.00 – Material de consumo

150.00000 – Recursos não vinculados de impostos

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e medição, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: ____, Agência: nº. ____ Conta Corrente: nº _____

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMGA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Data: ____/____/____ Autorizado por: HELCIAS COELHO LIMA FILHO Secretário Municipal de Gestão Administrativa Decreto 001/2021	Data: ____/____/____ Autorizado por: RICARDO PEREIRA Chefe do Departamento Financeiro II Decreto nº 070 /2022
--	--